ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 149/2026 PMPB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 12/2026 PMPB

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ sob o n° **63.647.599/0001-70**, situada na Rua João Batista Joaquim 2855 km 37 Pescaria Brava SC, CEP 88.798-000, através de seu representante Darlon Torres, brasileiro, natural de Tubarão – SC, nascido em 20/01/1981, portador do CPF n° 014.779.399-89, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PESCARIA BRAVA SC, 08 de setembro de 2026

1 - SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do presente certame, apresentando os documentos de habilitação constantes neste edital, bem como a proposta adequada ao último lance ofertado ao objetivo de atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital.

Contudo, foi declarada inabilitada em razão de três apontamentos dito pela Comissão:

1. Ausência de procuração com poderes específicos para representação da empresa no certame;
2. Divergência na Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município sede da empresa;
3. Apresentação de cálculo dos índices contábeis em valores inferiores aos exigidos no Edital.

Ocorre que, conforme será demonstrado, tais apontamentos não justificam a inabilitação da Recorrente, especialmente diante da possibilidade de saneamento mediante diligência e da necessidade de observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2 – DAS RAZÕES DO RECURSO

2.1 DA PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXISTENTE E ANEXADA AO ENVIO DE HABILITAÇÃO.

Em resumo e sem mais, esclarecemos que a procuração foi devidamente anexada à documentação apresentada, inclusive sendo lavrada pelo mesmo Cartório do Município, tratando-se, portanto, de documento público válido e plenamente apto a comprovar os poderes de representação.

Ou seja, foi efetivamente apresentada e permanece a disponível para conferência no sistema e requer-se que seja considerada a procuração já existente, registrada em 17/11/2025, afastando-se o fundamento de inabilitação relacionado à representação da empresa.

2.2 DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Quanto à alegação de eventual não atendimento aos índices de liquidez previstos no instrumento convocatório, é necessário observar a situação específica da Recorrente, que se trata de **empresa constituída há menos de 1 (um) ano**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 69, estabelece que a habilitação econômico-financeira deve ser comprovada de forma objetiva, mediante coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

O § 6º do mesmo dispositivo estabelece expressamente:

"Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."

Portanto, se a própria legislação reconhece a situação diferenciada das empresas recém-constituídas, justamente porque estas não possuem histórico contábil equivalente ao de empresas que já atuam há vários exercícios.

Ressalte-se, ainda, que o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Ainda que se entenda pela necessidade de esclarecimentos adicionais quanto aos índices econômico-financeiros apresentados, cumpre destacar que a Recorrente **apresentou declaração específica esclarecendo os referidos pontos**, inclusive quanto à sua recente constituição e à sua situação econômico-financeira.

2.3 DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Outro ponto que merece esclarecimento refere-se à Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela Recorrente.

Reconhece-se que, por mero equívoco material, foi anexada certidão municipal referente a município diverso daquele em que está estabelecida a sede da empresa.

Todavia, trata-se de **erro perfeitamente identificável e passível de saneamento**, uma vez que a sede da Recorrente está devidamente indicada nos demais documentos apresentados no certame, inclusive correspondendo ao endereço constante do próprio cadastro e documentação da empresa.

> Contudo, é fundamental destacar que **o município da licitação é o mesmo município em que está estabelecida a sede da Recorrente**, informação que consta claramente dos documentos apresentados no certame.
> Dessa forma, não havia qualquer dificuldade para a Comissão Pregoeira identificar a existência da CND, sendo essa situação plenamente identificável e passível de esclarecimento mediante diligência, não havendo qualquer indício de má-fé, tentativa de fraude ou ocultação de informação por parte da Recorrente.

No caso concreto, a diligência teria justamente a finalidade de verificar uma situação objetiva e preexistente: **a regularidade fiscal da Recorrente perante o Município de sua sede na data do certame**.

3 – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA À IMPESSOALIDADE, ISONOMIA E OBJETIVIDADE NO JULGAMENTO

A Recorrente também entende necessário registrar uma circunstância que merece especial atenção na condução do presente certame.

A empresa **TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO** apresentaram regularmente a procuração que lhe confere poderes de representação, documento este que integra a documentação apresentada no certame.

Ressalte-se que eventuais questões ou circunstâncias **anteriores envolvendo o representante da empresa PROCURADOR e o Município não podem, por si só, interferir na análise da habilitação da pessoa jurídica ou na avaliação de sua documentação**, especialmente quando as obrigações eventualmente existentes já foram regularmente cumpridas.

A participação da empresa em procedimento licitatório deve ser analisada exclusivamente à luz das exigências estabelecidas no edital e da legislação aplicável, não podendo circunstâncias estranhas ao objeto da licitação influenciar o julgamento da documentação apresentada.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre seus princípios, a observância da legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e competitividade.

No presente caso, a Recorrente requer que sua documentação seja analisada de maneira estritamente objetiva, com base nos requisitos previstos no instrumento

convocatório, sem que eventuais circunstâncias pessoais ou históricas envolvendo seu representante possam interferir, direta ou indiretamente, no julgamento da empresa.

A Recorrente não pretende atribuir qualquer irregularidade à Comissão ou à Administração sem a devida comprovação. Entretanto, diante das circunstâncias acima expostas, requer que seja assegurado tratamento absolutamente isonômico à empresa, com análise objetiva de todos os documentos apresentados e, especialmente, dos esclarecimentos e documentos que poderiam ser objeto de diligência.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a Recorrente requer:

a) O conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo;

b) O reconhecimento da validade da **procuração registrada em 17/11/2025**, por se tratar de documento preexistente ao certame, afastando-se o fundamento de inabilitação relacionado à representação da empresa;

c) Quanto à Certidão Negativa de Débitos Municipais, seja realizada **diligência ou própria conferencia junto ao município**, a fim de comprovar a regularidade fiscal existente na data de abertura do certame;

d) Quanto aos índices contábeis, seja considerada a condição da Recorrente de **empresa constituída há menos de dois anos** e acatada o previsto em LEI "a ***exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."***

Por fim, a Recorrente reafirma seu compromisso com o cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital, **solicitamos, respeitosamente, que seja realizada uma nova conferência dos documentos anexados, especialmente quanto à procuração apresentada, antes de eventual desclassificação ou inabilitação da empresa** e manifesta sua disposição de apresentar imediatamente todos os documentos necessários ao esclarecimento dos pontos suscitados, caso seja oportunizada a competente diligência.

BANCO

CERTIDÃO
Livro: 068 Folha: 171
Protocolo: 18545
Data do protocolo: 17/11/2025

Certifico que revendo o livro nº 068 de Procurações desta serventia, nele encontrei lavradas nas folhas 171 a 173 a **Procuração** que vai a seguir reproduzida: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA À DARLON TORRES** na forma abaixo declarada. **SAIBAM** quantos este instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025), neste Município de Pescaria Brava, Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim Tabeliã Substituta, comparece como outorgante: **TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 63.647.599/0001-70, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42209673294, conforme última alteração contratual registrada sob protocolo nº 254421156 de 12.11.2025, conforme certidão simplificada emitida 13.11.2025, situada na Rua João Batista Joaquim, nº 2855, bairro KM 37, cidade de Pescaria Brava-SC, neste ato representado por seu sócio administrador **Algenor Torres**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador do R.G. nº 173122, SSP-SC, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 457.538.309-00, nascido em 19.12.1960, filho de Ludovico José Torres e Santina Maciel Torres, residente e domiciliado na Rua João Batista Joaquim, 2831, Laranjeiras, Pescaria Brava-SC. Reconhecido como sendo o próprio, à vista dos documentos que me foi apresentado, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **Darlon Torres**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador do R.G. nº 3493508 SSP-SC, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 014.779.399-89, nascido em 20.01.1981, filho de Algenor Torres e Salete Medeiros, residente e domiciliado na Rua Leandro Tomaz Francisco, 240, Laranjeiras, Pescaria Brava-SC, a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la perante **BANCOS E COOPERATIVAS,** outorgando-lhe ainda, os poderes especiais de, em nome do outorgante, celebrar contratos de locação de máquinas, equipamentos e ferramentas destinados a obras e serviços, podendo atuar tanto na qualidade de LOCADOR quanto de LOCATÁRIO, negociar valores, prazos e condições, firmar aditivos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do mandato ora conferido; Poderes especiais para, em nome da empresa, proceder à contratação/demissão de empregados, firmar contratos de trabalho, assinar documentos admissionais/demissionais, inclusive junto ao sindicato da categoria, exercer atos necessários à gestão de pessoal, inclusive solicitar registros junto aos órgãos competentes e cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária. Abrir conta; Alienar; Assinar propostas e repasses de recursos do BNDES; Assinar/Celebrar contrato; Autorizar débito; Assinar borderôs; Avalizar cédula de crédito bancário; Avalizar duplicata; Avalizar promissória; Cadastrar/Alterar senhas; Cadastrar/alterar senhas do gerenciador financeiro; Confessar dívida ou obrigação; Dar e receber quitação; Efetuar financiamentos; Efetuar pagamentos, Efetuar saques; Emitir cédulas de crédito bancário; Emitir cheques; Emitir duplicata; Emitir promissória; Emitir recibos; Encerrar conta; Endossar cheques; Endossar duplicata; Emitir promissória; Emitir recibos; Encerrar conta; Endossar cheques; Endossar duplicata; Endossar promissória; Hipotecar; Ingressar/desligar-se de cooperativa; Penhorar; Prestar fiança em contrato; Retirar talonário; Solicitar alteração de limites; Solicitar saldos e extratos bancários; Solicitar transferências bancárias; Substabelecer; Tomar empréstimos; Transigir; Contratar convênios e produtos/serviços financeiros; Receber e dar quitação de valores referente a cota capital; Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e

Continua na próxima página (Página 1 de 4)

Esse documento foi assinado por ENALDO CARDOSO DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código ZGYZA-KYUXM-SEMZH-4ARFT

completo desempenho do presente mandato, o que tudo dará a firma Outorgante por bom, firme e valioso em qualquer tempo. Procuração lavrada sob minuta. Os dados contidos na presente procuração foram fornecidos pelo ora outorgante, o qual assume inteira e total responsabilidade pela veracidade do ora informado. Assim o disse e dou fé, pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas em face a documentação das partes. **Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade em nome do outorgante com resultado POSITIVO sob o código**: **qby772bv6u.** Documentos arquivados no processo 25084395. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73). As informações quanto a qualificação do procurador foi fornecido pelo outorgante, o qual assume inteira e total responsabilidades pela veracidade das informações fornecidas. E de como assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse este instrumento, o qual sendo lido e achado tudo conforme, aceita e assina o outorgante e comigo Tabeliã Substituta. Dispensada a presença das testemunhas, em face os documentos de identificação da Outorgante. Eu Soraia de Souza - Tabeliã Substituta, a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Assinou presencialmente a procuração Algenor Torres como Sócio administrador representando a TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Emolumentos originais do Ato: 1 Selo de Fiscalização Normal (HRE05284-A6RQ) - R$ 0,00, 1 Procuração para mera representação em órgãos ou instituições - R$ 48,96, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 11,12, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 1,71, Total: R$ 61,79. Nada mais, traslada em seguida: Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HXI55928-GBW6) - R$ 0,00, 1 Certidão ou pública forma - R$ 15,84, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 3,60, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 0,55, Total: R$ 19,99.**

Pescaria Brava - SC, 02 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ENALDO CARDOSO DE SOUZA
CPF: 105.519.999-34
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 02/09/2026 10:19:33 -03:00

ENALDO CARDOSO DE SOUZA
Tabelião e Oficial do Registro Civil

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Continua na próxima página (Página 2 de 4)

Esse documento foi assinado por ENALDO CARDOSO DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código ZGYZA-KYUXM-SEMZH-4ARFT

BANCO

CERTIDÃO
Livro: 068 Folha: 172
Protocolo: 18545
Data do protocolo: 17/11/2025

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HXI55928-GBW6
Confira os dados em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

Continua na próxima página (Página 3 de 4)

Esse documento foi assinado por ENALDO CARDOSO DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código ZGYZA-KYUXM-SEMZH-4ARFT

BANCO

CERTIDÃO
Livro: 068 Folha: 172v
Protocolo: 18545
Data do protocolo: 17/11/2025

EM BRANCO

Esse documento foi assinado por ENALDO CARDOSO DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código ZGYZA-KYUXM-SEMZH-4ARFT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZGYZA-KYUXM-SEMZH-4ARFT

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ENALDO CARDOSO DE SOUZA (CPF 105.519.999-34) em 02/09/2026 10:19 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://www.docautentico.com.br/valida/ZGYZA-KYUXM-SEMZH-4ARFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0009703

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
2122680	TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	63.647.599/0001-70

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA JOAO BATISTA JOAQUIM	2855		KM 37

NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88798000	PESCARIA BRAVA - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01477939989	DARLON TORRES	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 08/09/2026 Hora de Emissão: 20:22:35 | **Validade: 08/10/2026**

Declaro para os devidos fins que o Imóvel acima não possui débitos referentes a impostos , taxas ou multas até a presente data com o Município de Pescaria Brava.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 13/11/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: RUA JOAO BATISTA JOAQUIM, 2855

Bairro: KM 37

C.E.P.: 88798000

Cidade.: PESCARIA BRAVA / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42209673294 e arquivado em 13/11/2025.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 63647599000170

PESCARIA BRAVA/SC, 11 de Junho de 2026

DANIEL GOULART
CONTADOR
C.P.F.:02970919990
R.G.:3700701 SSP
C.R.C.:28534

TORMED TERRAPLANAGEM E
PAVIMENTACAO LTDA
C.N.P.J.:63647599000170

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MbaT7cUYwbvgJxp7N1FW7t72XlYiLNYanUnQ8WLXNF9luDtNQFY2FQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02970919990-DANIEL GOULART|63647599000170-TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/06/2026
Arquivamento 269882693 Protocolo 266916260 de 11/06/2026
Nome da empresa TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
NIRE 42209673294
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 3504209877510
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026
por FABIANA_EVERLING 91015731953 - Vice Presidente

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/11/2025	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL / ALGENOR TORRES	50.000,00	
13/11/2025	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL / ALGENOR TORRES		50.000,00
			TOTAL DO DIA	50.000,00	50.000,00
			TOTAL DO MÊS	50.000,00	50.000,00

ALGENOR TORRES
DIRETOR
CPF: 457.538.309-00

DANIEL GOULART
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-028534/O-7
CPF: 029.709.199-90

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	50.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00D
DISPONIVEL	50.000,00D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
PASSIVO	50.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

ALGENOR TORRES
DIRETOR
CPF: 457.538.309-00

DANIEL GOULART
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-028534/O-7
CPF: 029.709.199-90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LIQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**

ALGENOR TORRES
DIRETOR
CPF: 457.538.309-00

DANIEL GOULART
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-028534/O-7
CPF: 029.709.199-90

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Pescaria Brava-SC, na Rua João Batista Joaquim, 2855 - KM 37, CEP 88.798-000, registrada na JUCESC, NIRE 42209673294, em 13/11/2025, tendo como objeto social: Extração de argila e beneficiamento associado, Extração de saibro e beneficiamento associado, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se como base os termos da ITG 1000.
As demonstrações contábeis compreendem o período de 13/11/2025 a 31/12/2025, e estão apresentadas em Reais (R$).
A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem a realidade da empresa em todos os seus termos.
Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis esta limitada aos fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.
Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Regime de Escrituração e Tributação:
A entidade é tributada pelo Regime tributário Simples Nacional e adota o regime competência para tributação de suas receitas.

3.2) Caixa e Bancos:
O valor líquido das disponibilidades resulta em R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

3.3) Duplicatas a Receber:
Não possui.

3.4) Imobilizado:
Não possui.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Algenor Torres - 100%

5) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Patrimônio Líquido é composto do Capital Social e das contas de Lucros Acumulados e Prejuízos Acumulados, gerando um saldo de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

6) RECEITA OPERACIONAL:

A empresa não teve receita Operacional em 2025.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tubarão, 31 de Dezembro de 2025.

Algenor Torres
Empresário

Daniel Goulart
Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 7 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 13/11/2025 a 31/12/2025 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: RUA JOAO BATISTA JOAQUIM, 2855

Bairro: KM 37

C.E.P.: 88798000

Cidade.: PESCARIA BRAVA / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42209673294 e arquivado em 13/11/2025.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 63647599000170

PESCARIA BRAVA/SC, 11 de Junho de 2026

DANIEL GOULART
CONTADOR
C.P.F.:02970919990
R.G.:3700701 SSP
C.R.C.:28534

TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
C.N.P.J.:63647599000170

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	50.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	50.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	50.000,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	

Empresa constituida em 13/11/2025, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, realizou exclusivamente a integralização de capital social no valor de R$ 50.000,00, não tendo desenvolvido atividades operacionais que gerassem receitas, despesas ou obrigações exigíveis de curto e longo prazo.

TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA:63647599000170
Assinado de forma digital por TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA:63647599000170 Dados: 2026.07.24 11:40:35 -03'00'

ALGENOR TORRES
CPF: 457.538.309-00

DANIEL GOULART:02970919990
Assinado de forma digital por DANIEL GOULART:02970919990 Dados: 2026.07.24 11:40:13 -03'00'

DANIEL GOULART
CPF: 029.709.199-90

DECLARAÇÃO DO COEFICIENTE

A empresa TORMED TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, com sede na Rua João Batista Joaquim, 2855 KM 37 Pescaria Brava SC-CEP 88798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 63.647.599/0001-70, por intermédio de seu representante legal, Darlon Torres, CPF n°014.779.399-89, especificamente para participação no processo administrativo nº 149/2026, na modalidade concorrência eletrônica nº 12/2026 da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, declara, para os devidos fins, que seu período de atividade é inferior a 01 (um) ano.

Em razão de seu recente início de atividades e do período reduzido de escrituração contábil, os coeficientes econômico-financeiros apurados com base na documentação contábil apresentada podem resultar em índices reduzidos ou iguais a zero, conforme os valores efetivamente registrados.

Declara-se, ainda, que, para fins de qualificação econômico-financeira em procedimento licitatório, a empresa possui Capital Social Patrimônio Líquido no valor de R$ 50mil reais, ultrapassando o correspondente ao valor estimado de 10% da contratação, atendendo, quando aplicável, ao percentual de 10% (dez por cento) previsto na legislação pertinente.

Os dados e índices apresentados refletem fielmente as informações constantes da escrituração contábil da empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para fins de comprovação perante a Administração Pública e participação no procedimento licitatório.

Pescaria Brava |SC – 31 de ag

gov.br
Documento assinado digitalmente
DARLON TORRES
Data: 01/09/2026 19:06:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DARLON TORRES

CPF nº 01477939989

CNPJ 63.647.599/0001-70

RESPONSÁVEL LEGAL